Contrato Administrativo º. 080/2019

Inexigibilidade nº. 002/2019
Processo Administrativo n.º037/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E A EMPRESA: J. L DE CASTRO, CNPJ: 13.262.247/0001-28, TENDO COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL (SAMUEL MARIANO) EM COMEMORAÇÃO AO 26º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE BANNACH – PA, CONFORME CONVÊNIO Nº006/2019 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ", QUE SE REALIZARA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº 27 – centro, CEP: 68.338 - 000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **Lucineia Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982 - 00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa J. L DE CASTRO, CNPJ: 13.262.247/0001-28, estabelecida na R 7, nº448 – Bairro: Nazaré – Balsas – Maranhão, CEP: 65.800-000, neste ato representado pela **Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária,** portador do RG: 035081722008-3 SESC/MA e CPF: 033.798563-47, residente e domiciliado na rua 9, nº42, Bairro: Bacaba – Balsas – Maranhão, CEP: 65.800-000, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes condições:

1- DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a "Contratação de Show Artístico Gospel (Samuel Mariano) em comemoração ao 26º aniversario do Município de Bannach – PA, conforme Convênio nº006/2019 – Fundação Cultural do Estado do Pará", que se realizara na sede deste município no dia 18 de outubro de 2019.

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONTRATADO se compromete a apresentar show do cantor aludida na cláusula 01, em evento que será realizado no Município de Bannach - PA, na praça publica na sede deste município, no dia 18 de outubro de 2019, a partir das 20:00 horas (vinte horas), em apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas.

3- DO PREÇO.

O preço total deste contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.1- O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4- DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos serviços, conforme liberação dos recursos do Convênio Nº006/2019 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ", sendo através de depósitos na **conta corrente nº41512-0, agência: 782, BANCO : Bradesco, em favor da empresa: JL DE CASTRO, CNPJ: 13.262.247/0001-28** desde que emitida as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e que seja processada a concernente Nota de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Classificação Institucional: 15.15 – Secretaria Mun. Educ. Cultura e Desporto;
Classificação funcional: 13.392.0029.2.025 – Apoio e eventos comemorativos (aniversario da cidade, vaquejadas, rodeio e outros);
Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **–** Conforme Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

6- DAS OBRIGAÇÕES.

6.1- DA CONTRATANTE.

6.1.1- Equipar e abastecer o camarim conforme estabelecido pela produção, (agua, frutas, bebidas e outros).

6.1.2. Disponibilizar equipe de apoio e segurança no palco, durante a passagem do som e dos shows.

6.1.3. Locar os sistemas de sonorização e iluminação e o palco, conforme condições técnicas da CONTRATADA.

6.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta.

6.1.5. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.6. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo translado terrestre da produção e músicos no percurso de marabá a Bannach – PA, e alimentação na sede do município.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte da produção e músicos e retorno dos mesmos a sua origem, da forma aérea e terrestre.

6.2.2. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços no dia e horário estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.4. Compor a produção de palco com cortinas, iluminação e painel de led.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo translado, hospedagem e alimentação da produção (fora do município), músicos e equipe técnica sem nenhum custo adicional.

7- DA VIGÊNCIA.

A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará até 31 de dezembro de 2019.

8- DAS ALTERAÇÕES.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9- DA RESCISÃO.

Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10- DAS PENALIDADES.

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

10.3. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n°. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

12- DA PUBLICIDADE.

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

13- DO PREPOSTO.

O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

14- DO FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Rio Maria/PA, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bannach - PA em 16 de outubro de 2019.

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA:93406398200
Assinado de forma digital por LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA:93406398200
Dados: 2019.10.16 09:00:33 -03'00'

Lucineia Alves da Silva
Prefeita
CONTRATANTE

J L DE CASTRO:13262247000128
Assinado de forma digital por J L DE CASTRO:13262247000128
Dados: 2019.10.16 11:24:27 -03'00'

J. L DE CASTRO
CNPJ: 13.262.247/0001-28

Testemunhas:

_____

_____